

DECRETO N.º 028/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS
SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE
EDUCATIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos Servidores ocupantes do cargo de Agente Educativo, do Poder Executivo do Município de Serra Alta/SC, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, será de 06 (seis) horas diárias ininterruptas/contínuas, não havendo qualquer alteração no vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	<i>Decreto 028/2018</i>
DATA:	<i>14/02/2018</i>
EDIÇÃO N.º	<i>2453</i>
	<i>Patric</i>
	Assinatura